



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 932, de 29 de Março de 2010.

**DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÕES DE CARGA
HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ampliações de cargas horárias de servidores públicos efetivos ou temporários no âmbito do serviço público municipal em MAURITI passa a vigorar mediante o cumprimento da presente lei.

Art. 2º - As ampliações de cargas horárias de servidores públicos efetivos ou temporários somente poderão ser autorizadas por despacho do Prefeito Municipal, devendo as mesmas serem requeridas pelo Secretário da pasta onde encontra lotado o servidor, devendo a autoridade requerente fundamentar a solicitação.

Art. 3º - As ampliações de carga horária deverão corresponder financeiramente ao exato número de horas trabalhadas pelo servidor que passe a exercer suas funções de forma a exceder seu horário regulamentar de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 29 de março de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"